ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-724/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/18152/2013
PROTOCOLO	**:**	1457412
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR	**:**	SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	J. MARTINS RESTAURANTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 481.050,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 083/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa J. Martins Restaurante - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 14 de outubro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 083/2013, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, CNPJ/MF n° 03.015.475/0001-40, representado por seu titular, Sr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF n° 179.756.207-00, como contratante, e a empresa J. MARTINS RESTAURANTE - ME, CNPJ/MF n° 08.733.195/0001-90, representada pelo Sr. João Martins, CPF/MF nº 171.981.861-49, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, incisos I e II, artigo 121, incisos I e II, e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 21 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas